VIOLÊNCIA

Médico acusado de estuprar mulher grávida no parto foi indiciado pela Polícia Civil. Com decisão da Justiça, foi transferido ontem para o Complexo Penitenciário de Bangu

Anestesista tem prisão preventiva decretada

MARIA PAULA MONTEIRO*

A Polícia Civil do Rio de Janeiro indiciou por estupro de vulnerável o médico anestesista Giovanni Quintella Bezerra, de 32 anos, e a Justiça converteu sua prisão em flagrante em preventiva. Ele é acusado de ter estuprado uma mulher grávida no momento da cesárea, no Hospital da Mulher de São João de Meriti, na Região Metropolitana do Rio. A pena pelo crime vai de 8 a 15 anos de prisão, de acordo com o Código Penal. O crime de estupro foi filmado pelas enfermeiras, que estavam na sala de parto no momento junto a outros profissionais e assistentes. O vídeo ao qual a polícia teve acesso mostra o homem colocando o pênis na boca da paciente, que estava sedada, enquanto acontecia a cesárea.

A delegada Bárbara Lomba, da Delegacia de Atendimento à Mulher, investiga se há pelo menos mais cinco vítimas. Ele passou por audiência de custódia na Cadeia Pública José Frederico Marques, em Benfica, na Zona Norte do Rio, para onde foi levado no fim da tarde da segunda-feira. Ontem à noite, ele foi transferido para o Complexo Penitenciário de Bangu.

"A gravidade da conduta é extremamente acentuada. Tamanha era a ousadia e intenção do custodiado de satisfazer a lascívia, que praticava a conduta dentro de hospital, com a presença de toda a equipe médica, em meio a um procedimento cirúrgico. Portanto, sequer a presença de outros profissionais foi capaz de demover o preso da repugnante ação, que contou com a absoluta vulnerabilidade da vítima, condição sobre a qual o autor mantinha sob o seu exclusivo controle, já que ministrava sedativos em doses que assegurassem a absoluta incapacidade de resistir", afirmou a juíza Rachel Assad.

O QUE É ESTUPRO DE VULNERÁVEL?

Enfermeiras do hospital, desconfiadas com o excesso de sedativo usado pelo médico e de seu comportamento muito próximo do rosto das pacientes em duas cirurgias anteriores, decidiram gravar um vídeo da ação como prova do crime de estupro. O caso configura como estupro de vulnerável, um agravante do crime de estupro. Configura como estupro de vulnerável qualquer ato libidinoso que envolva menores de 14 anos de idade, pessoas com alguma enfermidade, deficiência mental ou que não possam apresentar resistência para o ato.

Enquanto o crime de estupro tem pena prevista de 6 a 10 anos, a pena em caso de condenação de estupro de vulnerável aumenta para entre 8 e 15 anos. "No caso da gestante, baseado nas informações veiculadas pela mídia, e se for provado que de fato o anestesista se aproveitou da condição da paciente de estar dopada, a medicação impedia que ela oferecesse resistência. Por isso, a conduta vai se enquadrar em estupro de vulnerável, e não no estupro comum", explica a advogada especialista em direitos da mulher Caroline Carvalhais.

REDES SOCIAIS/REPRODUÇÃO

Giovanni Quintella foi detido em flagrante por estupro de vulnerável, ao ser filmado cometendo abuso de paciente

VÍTIMAS De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, de 2021, 75,5% das denúncias de crime de violência sexual configuraram como estupro de vulnerável no Brasil. Desse número, 61,3% das vítimas têm idade inferior a 13 anos.Além disso, mais de 88% das vítimas de estupro no país são mulheres, de diversas faixas etárias, enquanto vítimas do sexo masculino são, em sua maioria, crianças.

A advogada explica que, para fazer uma denúncia de estupro de vulnerável não é necessário apresentar provas à polícia. "Basta procurar uma autoridade policial e denunciar os fatos, e a polícia vai instaurar um inquérito para apurar os fatos e produzir provas. Quanto mais provas, maior a probabilidade de o agressor ser punido, mas elas não são obrigatórias para a denúncia", diz Caroline.

"É importante que a vítima procure denunciar o caso o mais rápido possível, para que se possa fazer um exame de corpo de delito mais conclusivo, e que também informe testemunhas, caso haja. É recomendado também procurar uma delegacia especializada em crimes sexuais, se houver na cidade", orienta a advogada.

*Estagiária sob supervisão do subeditor Marcílio de Moraes

Acusado é réu por erro médico no Rio

O anestesista Giovanni Quintella Bezerra, filmado enquanto estuprava uma grávida durante um parto no domingo no Hospital da Mulher Heloneida Studart, na Baixada Fluminense, é réu por erro de diagnóstico. Uma mulher teve dois diagnósticos errados, um deles dado por Giovanni, até ter a confirmação de estar com H1N1 no Hospital de Irajá, na Zona Norte. A vítima teve que reconstruir o tendão calcâneo e perdeu cabelo. Giovanni nunca apresentou defesa durante o processo.

O caso aconteceu em julho de 2018. O primeiro atendimento foi realizado no Hospital Mario Lioni, em Duque de Caxias, na Baixada Fluminense. A vítima chegou à unidade com "delírios, calafrios, dificuldade na respiração, com falta de ar, tossindo muito e tontura." O primeiro diagnóstico foi de infecção urinária. A equipe de enfermagem alertou a médica que fez o primeiro atendimento de que outros exames deveriam ser realizados para descartar um caso mais grave, porém os remédios para infecção urinária foram ministrados, e a paciente recebeu alta.

O quadro, no entanto, não melhorou. A paciente retornou então ao hospital, onde foi atendida por Giovanni. De acordo com o processo, Giovanni reforçou o diagnóstico de infecção e disse que a paciente estaria com "ansiedade, e que seu estado físico estava bem". Naquele momento, os sintomas pioraram. Na quarta ida ao médico, já no Hospital de Irajá, foi constatada uma pneumonia severa, com apenas 25% dos pulmões em funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2022 - SRP. Será realizado no dia 01 de agosto de 2022 às 08:00 hs o Processo n° 137/2022, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de material de expediente, contendo item destinado à ampla concorrência e reserva de itens para a participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Licitação Regional, decreto municipal nº 461/2021.

PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2022. Será realizado no dia 02 de agosto de 2022 às 08:00 hs o Processo n° 138/2022, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de mestre oficineiro de Folia de Reis, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Licitação Regional, decreto municipal nº 461/2021. E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 12 de julho de 2022. Patrick César Sucupira – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG

Pregão Presencial nº 043/2022 a realizar-se dia 27/07/2022 as 9:00 hs – Objeto – registro de preços, para futura e eventual aquisição de refeições a serem fornecidas nos municípios de Mirabela e em Montes Claros, em atendimento das demandas das gerencias de saúde, transporte, assistência social, meio ambiente e agropecuária, administração do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 - Solange Mendes de Almeida – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 044/2022 a realizar-se dia 28/07/2022 as 9:00 hs – Objeto – registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos utilizados na construção civil, conforme termo de referência, em atendimento a gerencia de obras, serviços urbanos e rurais de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 - Solange Mendes de Almeida – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 045/2022 a realizar-se dia 29/07/2022 as 9:00 hs – Objeto – registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e lavanderia, em atendimento das gerencias de saúde, obras, fazenda e controle, assistência social e educação do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 - Solange Mendes de Almeida – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

Tipo: Menor Preço. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Unitário. **OBJETO:** Registro de Preço de Materiais Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Entrega das Propostas:** Dia 28/07/2022, até às 08:30 horas, à Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro – Rio Piracicaba – MG, Cep 35.940.000.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

Tipo: Menor Preço. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de todo o sistema de monitoramento através de câmeras, serviços lógicos correspondentes, software de gerenciamento e monitoramento para o Sistema de Videomonitoramento: "Projeto Olho Vivo com inteligência artificial. **Entrega das Propostas:** Dia 27/07/2022, até às 08:30 horas, à Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro – Rio Piracicaba – MG, Cep 35.940.000.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Torna público o Pregão Eletrônico nº 01/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG. Horário/Data: 07:30:00 de Sexta-feira, 19 de Julho de 2022. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Eguimércio Antunes Evangelista – Pregoeiro

CIA VALE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
CNPJ 22.257.455/0001-20
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas da **CIA VALE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO**, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de julho de 2.022, em sua sede social, na Fazenda Vila Bela, município de Matias Cardoso-MG, às 10 (dez) horas para exame de pauta seguinte:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) eleição dos membros da Diretoria;
b) eleição dos membros do Conselho de Administração;
c) fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração;
d) assuntos gerais.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2.022.
Diretoria

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG

PROCESSO 008/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2022. DAS PARTES: Município de Vespasiano e BANCO DO BRASIL S.A. OBJETO: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. VIG:12 meses.

DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 003/2018 – SETOP-MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, alterada pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/DER Nº 002/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022, comunica que após análise do recurso interposto pela licitante VIA EXPRESSA 424 e da contrarrazão de recurso da licitante PREVICON, decide retratar-se para reconhecer a aptidão da Garantia de Proposta apresentada pela VIA EXPRESSA 424, datada de 15/6/2022, mantendo assim a participação da licitante no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
Processo Licitatório nº 063/2022

Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra de Ampliação de via e construção de pista de caminhada na Avenida Abel Pereira de Araujo, contemplando: terraplanagem, pavimentação asfáltica, construção de canteiro central e instalações elétricas, com recursos oriundos do Programa BDMG Urbaniza do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais (BDMG). Data: 01/08/2022, às 09h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal. O Edital será obtido na Sede da PMG e/ou por e-mail: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br. Site: www.glaucilandia.mg.gov.br.

COMUNICADO

Rio Novo Energias Renováveis Ltda. – PCH MELLO, inscrita no CNPJ nº 37.470.533/0001-47, torna público que obteve da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, por meio do Processo Administrativo nº 09299/2012/001/2012, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade de barragem de geração de energia – hidrelétrica e subestação de energia elétrica, localizada na Fazenda Santana dos Mellos, s/n, zona rural, Coordenadas Geográficas – Lat. 22º02'21"S e Long.43º46'06"O no município de Rio Preto, no Estado de Minas Gerais, válida pelo prazo de 06 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. Aviso de Licitação. O Município de Gonçalves/MG, com endereço na Rua Cap. Antônio Carlos, nº 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que, em atendimento ao Setor de Engenharia Civil da Prefeitura, se encontra Aberto o Processo Licitatório nº 047/2022 - Tomada de Preços nº 002/2022 com objetivo de execução de obra de pavimentação em bloquetes em vias urbanas da Sede do Município. Data limite para entrega dos envelopes e abertura da primeira sessão: 02/08/2022, às 08h30min. Data limite para agendamento de Visita Técnica Facultativa: 28/07/2022, às 14h30min. Edital e anexos na íntegra disponíveis para download em: www.goncalves.mg.gov.br. Informações, tel.: (35) 3654-1222, e-mails: marcio@goncalves.mg.gov.br e luana.marcio.licitacao@gmail.com. Gonçalves, 12 de julho de 2022. a) Márcio Vieira de Paula - Redator do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Aviso de Licitação. O Município de Gonçalves/MG, com endereço na Rua Cap. Antônio Carlos, nº 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que, em atendimento ao Setor de Engenharia Civil da Prefeitura, se encontra Aberto o Processo Licitatório nº 048/2022 - Tomada de Preços nº 003/2022, com objetivo de execução de obra de pavimentação em bloquetes em vias vicinais do Município. Data limite para entrega dos envelopes e abertura da primeira sessão: 02/08/2022, às 14h00min. Data limite para agendamento de Visita Técnica Facultativa: 28/07/2022, às 14h30min. Edital e anexos na íntegra disponíveis para download em: www.goncalves.mg.gov.br. Informações, tel.: (35) 3654-1222, e-mails: marcio@goncalves.mg.gov.br e luana.marcio.licitacao@gmail.com. Gonçalves, 12 de julho de 2022. a) Márcio Vieira de Paula - Redator do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais para reforma do CRAS - Centro de Referencia da Assistência Social. Resultado Final e Homologação: Homologo a presente Licitação e Adjudico o objeto Licitado à Empresa Construtora Matheus Oliveira Eireli, CNPJ 42.454.021/0001-27, no Valor Global de R$ 115.969,11 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos). Hideraldo Henrique Silva - Prefeito Municipal.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP

Consórcio público, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 62/2022, Processo Licitatório n° 93/2022, conforme Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 27/07/2022, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br, e no setor de Licitações, Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, mediante prévio recolhimento dos emolumentos. Mais informações: (31) 98483.1905. A pregoeira, em 12/07/2022.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP

Consórcio público, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 61/2022, Processo Licitatório n° 92/2022, conforme Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 25/07/2022, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais – volume IV – de "L" à "O". Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br, e no setor de Licitações, Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, mediante prévio recolhimento dos emolumentos. Mais informações: (31) 98483.1905. A pregoeira, em 12/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022
PROCESSO N° 064/2022 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. **DATA DE REALIZAÇÃO: 26/07/2022. HORÁRIO DE INÍCIO: 08H30. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: http://45.173.149.250:8079/COMPRASEDITAL/. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,** localizado na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP – Telefone (0XX14) 3553-9700 – E-mail: licitacoes.guaimbe@gmail.com.
GUAIMBÊ, 12 DE JULHO DE 2022.
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES - PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 26/2022
A Prefeitura Municipal de Guareí torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Pregão nº26/2022, na forma PRESENCIAL, julgamento através do Menor Preço por Item, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços de ração canina adulto/filhote e ração de gato para o abrigo municipal de animais, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O credenciamento e recebimento dos envelopes ocorrerá até as 10:00 horas do dia 25 de julho de 2022 no Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço oficial www.guarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira. Maiores informações através do telefone (15)3258.8300 ou e-mail licitacao@guarei.sp.gov.br.
Guareí, 12 de julho de 2022. José Amadeu de Barros – Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO GOV. PAULO GUERRA
Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº2480.2021.CPL.HR.PE.0085.HR. Compras. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I, para atender às demandas do Hospital da Restauração. Valor: R$ 6.685.805,9000. Entrega de proposta: até 27.07.2022 às 08h. Abertura das propostas: 27.07.2022 às 08h30 min. Início da disputa: 27.07.2022 às 09h30min. (horário de Brasília). Edital e anexos poderão ser acessados processando o "download" no site www.peintegrado.pe.gov.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações na CPL/HR, na Av. Agamenon Magalhães, s/nº, Derby, Recife (PE), CEP 52.010-040, fone/fax (81) 3181-5412/5604, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. Recife, 12/07/2022 - **Verônica Mª Tavares de Albuquerque - Pregoeira da CPL HR.**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Encontra-se aberta no GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº SDR-015/2022, Ordem de compra **290118000012022OC00041**, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº SDR **n.º** 2022/00159

A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços de impressão, cópias e digitalização corporativa, "on-site", no âmbito do Programa SP+Perto**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bec.sp.gov.br**, **www.bec.fazenda.sp.gov.br** e **www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos"**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 13/07/2022
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2022 – as 10 h 00 min

Fundação Zerbini

CNPJ/ME nº 50.644.053/0001-13
Aviso de Licitação
A Fundação Zerbini torna público o processo abaixo, para a Unidade do Instituto do Coração – InCor-HCFMUSP, a saber: Processo 951/2022 – P.P. 02/2022 para Aquisição de Equipamentos de Anestesia que será realizado em 29/07/2022 às 09:30 hrs. O edital poderá ser obtido na íntegra no site: www.zerbini.org.br.
São Paulo, 12 de Julho de 2022.
***Rodrigo Toucci**, p/ Equipe de Apoio*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado split, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal de Ilha Solteira. TIPO: menor Preço por Item. MOTIVAÇÃO: alterações nas especificações contidas no Termo de Referência, motivadas por pedidos de esclarecimento. Alteração nos tópicos 1 e 3 do Termo de Referência. NOVA DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2022, com início da disputa as 10h00 (horário de Brasília) no site: bllcompras.com; Informações e Edital Rerratificado na íntegra à disposição dos interessados nos sites: www.ilhasolteira.sp.gov.br; bllcompras.com e na Divisão de Compras, Sala 01 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira-SP, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 e e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br. Ilha Solteira, 12/07/2022. Otávio Augusto Giantomassi Gomes – Prefeito Municipal.

DESENVOLVE SP
O BANCO DO EMPREENDEDOR
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO Nº 002/2022
CNPJ/MF: 10.663.610/0001-29 - NIRE: 35300365968
A Diretoria Colegiada do Desenvolve SP deliberou em 12/07/2022 homologar o Leilão para venda de 100 cotas dos direitos sobre créditos acumulados de ICMS de titularidade da Desenvolve SP, com valor de face unitário de R$ 187.500,00 e valor total de R$ 18.750.000,00, vendidas: 30 cotas para a KARINA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA. (CNPJ 51.254.159/0001-73), pelo valor unitário de R$ 179.088,00, totalizando R$ 5.372.640,00 e 70 cotas para a VOTORANTIM CIMENTOS S.A. (CNPJ: 01.637.895/0001-32), pelo valor unitário de R$ 179.063,00, totalizando R$ 12.534.410,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS / SP

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º89/2022 - PROCESSO Nº226/2022
DATA DE REALIZAÇÃO: 25 de julho de 2022. **HORÁRIO:** 08h30 (oito horas e trinta minutos). **LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal -www.comprasgovernamentais.gov.br. **TIPO:** Menor Preço Por Item - MODO DE DISPUTA: Aberto. **OBJETO:** "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA USO EM DIVERSAS OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico n. º 089/2022. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe. **DO CREDENCIAMENTO:** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. **ÍNTEGRA DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.
Fernandópolis/SP, 12 de julho de 2022.
ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 130/2022 – Proc. Adm. nº. 468/2022
Objeto: Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, S.P.,** com todo o fornecimento dos materiais necessários, exceto luminárias, em atendimento a SMSM. **Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 13/07/2022, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, licitações. Início da sessão de disputa de lances: **Dia 27/07/2022, às 10h00min.**
Santana de Parnaíba, 12 de julho de 2022.
ORDENADOR DE PREGÃO

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS QUE COMPORÃO O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO – CORE-SP – TRIÊNIO 2022/2025. O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, com sede na Av. Graça Aranha, 416, 4º andar, Centro – RJ, CEP 20030-001, **faz saber que realizará eleição pelo voto direto para composição dos 09 (nove) membros do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP, para o triênio 2022/2025 no dia 12 (doze) de agosto de 2022, das 09h às 17h**. Poderão se candidatar e exercer o direito de voto os representantes comerciais que estiverem, desde 02 (dois) anos antes do pleito, registrados no Core-SP, quites com as anuidades e/ou em dia com seus parcelamentos de débitos ou vencimentos quadrimestrais de anuidades e que atendam, também, às demais exigências previstas no Regulamento Eleitoral. A pessoa jurídica será representada no pleito pelo seu respectivo responsável técnico, o qual deverá possuir registro no Core-SP, como pessoa natural e, de igual forma, preencher as condições previstas no Regulamento Eleitoral, para fins de candidatura ou direito ao voto. As normas para inscrição de chapas e realização do processo eleitoral se encontram previstas no Regulamento Eleitoral, disponível nos *sites* do Confere: www.confere.org.br e do Core-SP: www.core-sp.org.br, e nos locais de votação abaixo informados, onde, se encontram, também, disponíveis: Requerimento de Registro de Chapa, Ficha de Qualificação e Declaração de Aquiescência dos candidatos, que deverão ser apresentados.O Requerimento de Registro de Chapa com a documentação dos seus componentes, conforme exigido no Regulamento Eleitoral, deverá ser dirigido a Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizado na sede do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, na Av. Graça Aranha, 416, 4º andar, Centro – RJ, CEP: 20030-001, admitindo-se a remessa via postal, com Aviso de Recebimento – AR. **Prazo para inscrição de chapas e entrega de documentação:** O prazo para registro de chapa e entrega de documentação de candidatos será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente Edital, no horário das 9h às 15h. **Prazo para impugnação de chapa:** 05 (cinco) dias corridos após a publicação das chapas inscritas. **Locais de votação: Sede do Core-SP** - Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº. 613 – Bela Vista – SP. Tel. (11) 3243-5500/5519, Delegacia de Campinas – Rua Alecrins, n.º 914, 3º andar. Tel. (19) 3254-0833, Delegacia de Presidente Prudente – Rua Siqueira Campos, n.º 699, 7º andar, sala 77. Tel (18) 3903-6198, Delegacia de São José do Rio Preto – Rua General Glicério, n.º 3173, 4º andar. Tel (17) 3211-9953, Delegacia de São José dos Campos – Rua Euclides Miragaia, n.º 700 – 7° andar, salas 71/72/74. Tel (12) 3922-0508, Delegacia de Sorocaba – Rua Jose Maria Barbosa, n.º 31, sala 51 a 55. Tel (15) 3233- 4322, Delegacia de Ribeirão Preto – Av. Maurílio Biagi, n.º 800, 3º andar, salas 311 a 314. Tel (16) 3964-6636. Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022. Rita de Cássia de Oliveira - Presidente da Comissão Eleitoral. Herval Dórea da Silva -Secretário da Comissão Eleitoral. Eduardo Pereira Santos - Secretário da Comissão Eleitoral.

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, por intermédio da Superintendência de Gestão/Diretoria de Compras, torna pública a Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 358/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Concentrador de Oxigênio com seus acessórios e de Locação de Cilindro de Oxigênio/recarga e seus acessórios para atendimento a demandas judiciais atuais e futuras nos municípios do âmbito do Estado de Minas Gerais. A sessão pública terá início, no dia 26/7/2022, às 10h30. A cópia do Edital poderá ser obtida no site **www.compras.mg.gov.br**.

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 003/2018 – SETOP-MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, alterada pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/DER Nº 002/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022, comunica que após análise do recurso interposto pela licitante VIA EXPRESSA 424 e da contrarrazão de recurso da licitante PREVICON, decide retratar-se para reconhecer a aptidão da Garantia de Proposta apresentada pela VIA EXPRESSA 424, datada de 15/6/2022, mantendo assim a participação da licitante no certame.

ESTADO DE MINAS GERAIS

seminários**folha**

Acesse o site
folha.com/seminariosfolha

FOLHA
NÃO DÁ PRA NÃO LER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCESSO N. º3130/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA UTILIZAÇÃO COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL. Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.** Sessão no dia 21/07/2022 – às 09:30horas, na Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Centro - Piedade (SP). O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download no site: www.piedade.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 121, 141 e 118.
Geraldo Pinto de Camargo Filho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Aviso de Revogação da Tomada de Preços nº 029/2022
Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA VAN DEN BROEK - **CONVÊNIO ESTADUAL SPDOC Nº SH - 888481/2021**. A Prefeitura Municipal de Holambra TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que a Comissão Permanente de Licitação julgou por bem REVOGAR a presente licitação, com fundamento no "caput" do artigo 49, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, decorrente a solicitação do Departamento de Obras. Holambra, 12 de julho de 2022 - Comissão de Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA/SP

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº.012/22.
Objeto:. Contratação de Instituição Financeira para centralizar as atividades bancárias referentes a folha de pagamento dos salários dos servidores da ativa da prefeitura RECEPÇÃO DOS ENVELOPES: até as 14h do dia 22/07/22. Edital completo no site www.lavinia.sp.gov.br
Lavínia/SP,12/07/22. **Salvador Cazuo Matsunaka - Prefeito**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.02/22 - ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito de Lavínia SP, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo por objeto a alienação de bens imóvel em favor LEONEL SANTATERRA , sita a Rua Vereador Zacarias Gonfiantini, nº. 544 – Bairro Jardim Santa Lúcia na cidade de Lavínia/SP, RG. nº. 23.007.839-4-0 SSP/SP e CPF/MF. n°. 125.166.428-81 proposta no item 1 - R$ 30.000,00 e no item 2- R$ 43.066,66.
Lavínia/SP, 08/07/22. **Salvador Cazuo Matsunaka - Prefeito.**
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 054/22 – Concorrência Pública nº. 02/22. Locatário: Leonel Santaterra – CPF nº. 125.166.428-81. Objeto: Aquisição de dois terrenos urbanos. Valor total: R$ 73.066,66. Data da assinatura: 11/07/22.
Salvador Cazuo Matsunaka - Prefeito

Prefeitura da Estância Turística de Salto

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2677/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Na qualidade de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, devidamente autorizado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 08/2001, nos termos do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para execução de serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação em lajota de concreto (piso intertravado), mini guias, muro de arrimo além de equipamentos para bicicletário, no entorno da pista de skate, localizado a Rua Marechal Deodoro da Fonseca X Rua Regente Feijó – Jardim Brasil, Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexos ao edital à empresa **BMM Construção Civil Eireli**, no valor global da contratação de R$ 485.166,82 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Salto/SP, 12 de julho de 2022.
Wanderley Rigolin - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO PAULO
CNPJ sob nº 60.890.928/0001-10
Edital de Convocação - Abertura Prazo para Entrega de Carta de Oposição Para os Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São Paulo que Trabalham em Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Analises Clinicas no Estado de São Paulo – SINDHOSP, em Mogi das Cruzes - SINDMOGI e em Suzano - SINDSUZANO.
Neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jefferson Erecy Santos Caproni, vem tornar a público através deste Edital, a quem possa interessar, a decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 05/03/2022, na sede do Sindicato, com a presença de trabalhadores(as) associados ou não das Categoria dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São Paulo. Foi discutida e aprovada o desconto da Contribuição Negocial, a ser descontada de todos os trabalhadores, associados ou não ao sindicato no mês de agosto/2022, beneficiários desta CCT, contribuirão com a importância de 3% (três por cento) de sua remuneração base percebida no mês de maio de 2022 (CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL), em parcela ÚNICA limitada ao valor máximo de R$ 49,18 (quarenta e nove reais e dezoito centavos), seu recolhimento previsto para o mês de agosto de 2022, sem juros ou correção monetária, em favor do Sindicato laboral, a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à referida categoria acima mencionada e que trabalham em hospitais, clínicas, casas de saúde, laboratórios de pesquisas e análises clínicas no estado de São Paulo – Sindhosp, na cidade Mogi das Cruzes- Sindmogi e em Suzano – Sindsuzano. Diante da obrigação imposta, as empresas deverão fazer o desconto referente a Contribuição Negocial em agosto de 2022, e depositar os valores em favor do sindicato profissional até o 10º (décimo) dia do mês de setembro de 2022. O(a) trabalhador(a) que quiser se opor ao desconto, terá o direito do exercício de oposição garantido no prazo de 15 dias corridos, contados da presente publicação. A manifestação da oposição deverá ser feita pessoalmente, através de carta escrita de próprio punho e entregue, em duas vias, na secretaria do Sindicato, localizada à Rua Tamandaré, nº 393, Aclimação, São Paulo/SP, CEP: 01525-001, deverá ser apresentado no ato da entrega o documento de identificação - RG e CTPS para comprovação que o interessado pertence a categoria, não serão recebidas as tentativas de entregas de cartas de oposição por terceiros. A data limite para a entrega da carta de oposição é dia 27 (vinte e sete) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 17 (dezessete) horas, em atendimento à cláusula 57, parágrafo segundo, dando publicidade do direito do não associado apresentar carta de oposição da Contribuição Negocial prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, sendo dada ciência ao empregador pelo sindicato suscitante do prazo final para entrega da carta de oposição neste instrumento. São Paulo, 12 de Julho de 2022. **Jefferson Erecy Santos Caproni** - Presidente

PREFEITURA DE **Guararema**

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial 55/2022, PROCESSO: 356/2022, OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MÁQUINAS. DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 29/07/2022 as 9h00, LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações do Paço Municipal, na Praça Cel. Brasílio Fonseca, 35, Centro, Guararema – SP. O Edital poderá ser lido e obtido na íntegra no Paço Municipal de Guararema, no período das 08h30min às 16h00. Os interessados poderão obter o Edital por e-mail, enviando mensagem eletrônica para o endereço licitacao@guararema.sp.gov.br, informando os dados da empresa, a modalidade e o número da licitação. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 4693-8012.
JOSE LUIZ EROLES FREIRE,
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE **Guararema**

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial 57/2022, PROCESSO: 367/2022, OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS. DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 01/08/2022 as 9h00, LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações do Paço Municipal, na Praça Cel. Brasílio Fonseca, 35, Centro, Guararema – SP. O Edital poderá ser lido e obtido na íntegra no Paço Municipal de Guararema, no período das 08h30min às 16h00. Os interessados poderão obter o Edital por e-mail, enviando mensagem eletrônica para o endereço licitacao@guararema.sp.gov.br, informando os dados da empresa, a modalidade e o número da licitação. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 4693-8012.
JOSE LUIZ EROLES FREIRE,
Prefeito Municipal

CBR 122 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ 41.537.680/0001-64 - NIRE 35.237.055.669

Extrato do Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social
Pelo presente instrumento particular, **Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ n° 73.178.600/0001-18, JUCESP NIRE 35.300.137.728, devidamente representada por seus diretores **Miguel Maia Mickelberg**, RG nº 62.680.742-6, SSP/SP, CPF nº 006.105.080-67 e **Celso Antonio Alves**, RG nº 18.915.800-1, CPF nº 094.422.628-07, ambos, brasileiros e residentes em São Paulo/SP, doravante denominada "**Cyrela**". Única sócia, decide alterar o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **1.1.** Transformar o tipo jurídico **para** sociedade por ações de capital fechado. **1.2.** Alterar a denominação social para **CBR 122 Empreendimentos Imobiliários S.A.** ("Companhia"), a qual se regerá pela Lei nº 6.404/76. **1.3.** A atual quotista da Sociedade CYRELA passará à qualidade de acionista da Companhia. Segue a relação completa da acionista, com a indicação da quantidade de ações subscritas: Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, Ações Ordinárias: 10.000, Participação (%): 100; Total: Ações Ordinárias: 10.000, Participação (%): 100. **1.4.** O atual valor do capital social, no montante a R$ 10.000,00, permanecerá inalterado. **1.5.** A conversão da totalidade das 10.000 quotas em 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas convertidas na proporção da atual e respectiva participação da sócia no capital social. **1.5.1.** A conversão da totalidade das quotas em 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cumpriram com os requisitos previstos no artigo 80 da Lei das S.A. **2.1.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por até 07 diretores, acionistas ou não acionistas, sendo até 04 do Grupo I e 03 do Grupo II, todos indicados pela acionista CYRELA. Os Diretores representarão a Companhia sempre em conjunto de 2, sendo necessariamente 02 Diretores do Grupo I em conjunto, ou 01 Diretor do Grupo I em conjunto com 01 Diretor do Grupo II, os quais serão nomeados, substituídos e destituídos a qualquer momento. Os diretores serão responsáveis pela condução dos negócios sociais, permanecendo no exercício de suas funções até a data em que seus substitutos assumam o cargo. **2.2.** Eleger como diretores sem designação específica, para um mandato de 3 anos contados, que poderá se estender até a data da efetiva posse de seus sucessores: **Grupo I**: 1. **Miguel Maia Mickelberg**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, RG nº 62.680.742-6, SSP/SP, CPF nº 006.105.080-67; **2. Celso Antonio Alves**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG nº 18.915.800-1, SSP/SP, CPF nº 094.422.628-07; e **3. Rafaella Nogueira de Carvalho Corti**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, RG nº 11.983.008-1, IFP/RJ, CPF nº 091.010.217-10. **Grupo II**: 1. **Piero Julian dos Santos Sevilla**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, RG nº 25.871.180, SSP/SP, CPF nº 294.353.678-44; e **2. Felipe Russo de Almeida Cunha**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, RG nº 11.587.907-4, IFP/RJ, CPF nº 016.832.937-97, todos residentes em São Paulo/SP, tomam posse em seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse lavrados no livro respectivo da Companhia e declaram que não estão impedidos de exercer atividades mercantis. **3.1.** Efetivamente transformada a Companhia, a acionista aprova o Estatuto Social. **3.2.** Consignar que as publicações legais serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação. **3.3.** Os Diretores da Sociedade ficam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes relativas à sua transformação e atualização dos registros pertinentes perante os órgãos competentes. Nada mais. Sócia/Acionista: **Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações -** Miguel Maia Mickelberg - Diretor - Celso Antonio Alves - Diretor. Advogado: **Ariádiny Albuquerque de Joani** - OAB/SP: 435.018. JUCESP nº 663.513/21-2 e NIRE 3530058374-4 em 27.12.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Estatuto Social. Capítulo I - Nome, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1° - A Companhia tem a denominação de **CBR 122 Empreendimentos Imobiliários S.A.** e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2° -** A Companhia terá sua sede e foro em São Paulo/SP, na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 01 - Parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, podendo abrir filiais, agências, escritórios, sucursais em qualquer parte do território nacional. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objetivo social: (a) a venda e compra de imóveis próprios; (b) a locação de bens imóveis próprios; (c) o desmembramento ou loteamento de terrenos próprios; (d) o planejamento, a promoção, o desenvolvimento sob o regime de incorporação imobiliária, a venda e a entrega de unidades habitacionais e/ou comerciais; (e) administrar e financiar o recebimento integral das parcelas decorrentes do preço de alienação das unidades imobiliárias, correspondente ao valor de venda, atualizações monetárias e juros contratados, além da prática de todos os atos relativos à sua implantação. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social: Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 10.000,00, dividido em 10.000, ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. **§ 2º** - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º -** Ocorrendo a não integralização do valor das ações subscritas por qualquer dos acionistas, os demais acionistas, em Assembleia Geral e mediante votos da maioria absoluta do capital social, excluído da deliberação o acionista em mora, poderão tomar as ações para si, mediante rateio na proporção das ações já possuídas anteriormente, ou transferi-las a terceiros, excluindo o subscritor primitivo, ficando a critério dos acionistas nesta Assembleia Geral, excluir definitivamente o subscritor em mora da Companhia ou reduzir-lhe a ação ao montante já realizado. **§ 1º** - Na situação de exclusão prevista no *caput* deste artigo, o acionista excluído terá direito ao recebimento do valor patrimonial de suas ações, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de realização da reunião de acionista que aprovou a exclusão, apurado com base em balanço cuja data coincida com a data da aprovação da exclusão, preparado segundo as normas contábeis vigentes, aplicáveis ao tipo societário e os princípios de contabilidade geralmente aceitos. **§ 2º**- Do valor devido ao sócio excluído, serão deduzidos os valores correspondentes aos juros de mora, pelo período em que sua obrigação de realizar o capital restou sem cumprimento, calculados pela aplicação da taxa de 1% ao mês ou fração, bem como as despesas incorridas pela Companhia para apuração do valor, as quais são prefixadas em 2% do montante devido ao acionista excluído. **Artigo 7º -** A acionista têm preferência para subscrição das ações decorrentes de aumento do capital social, na proporção das ações já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 dias após a deliberação. **§ Único** - No prazo acima estipulado, caso um dos acionistas deixe de exercer este seu direito de subscrição, tal direito ficará automaticamente transferido aos demais acionistas, na proporção da sua participação no capital. **Artigo 8º -** As ações da Companhia não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expresso consentimento da Companhia, aprovada mediante deliberação de votos da **Cyrela**. **§ 1º** - O acionista que desejar alienar suas ações e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar à Companhia e aos demais acionistas de sua intenção, por comunicação escrita, remetida por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições para a cessão e se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das ações do cedente. **§ 2º** - Nos 30 dias subseqüentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, os demais acionistas poderão exercer o seu direito de preferência para a aquisição das ações ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de sua respectiva participação societária (excluída para efeitos de determinação dessa participação, a participação do acionista ofertante) pelo mesmo preço e demais condições negociais. **§ 3º** - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, se qualquer dos acionistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais acionistas que o exercerem terão prazo adicional de 30 dias para adquirir ou subscrever as ações ou direitos de subscrição do acionista que não exercer o direito de preferência, proporcionalmente às suas participações. Não serão computadas no cálculo dessas participações proporcionais, a participação do acionista alienante, nem a participação do acionista que não exerceu direito de preferência. **§ 4º** - Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores sem que tenham sido adquiridas as ações pelos demais acionistas, o acionista ofertante estará livre para realizar a cessão a adquirentes acionistas ou não, sendo que, neste último caso, desde que os acionistas remanescentes aceitem o nome do pretendente à aquisição e que a mesma conte com a aprovação prevista no *caput* deste artigo, pelo mesmo preço e demais condições, desde que a mesma seja pelo período de 90 dias, findo o qual terá de renovar o procedimento acima. **§ 5º** - A comunicação das condições por escrito à Companhia, também deverá ser observada caso o acionista pretenda solicitar autorização para oneração das ações. De posse desta solicitação a Companhia deliberará sobre a concessão de autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor de ações, bem como definirá suas condições. Neste sentido, salvo deliberação tomada por votos correspondentes a mais da metade das ações do capital social em contrário, excluído o acionista que solicitou a autorização, o penhor se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas ações, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da Companhia, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido aos quadros sociais ou exercerá direitos políticos de acionista, como o de voto, inclusive não sendo admitido a assinar alterações do Estatuto Social. **§ 6º** - Será nula de pleno direito e inoperante em relação à Companhia, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto neste artigo ou ao Acordo de Acionistas celebrando entre as partes. **§ 7º** - Entre os acionistas ou entre sociedades controladas e controladoras de cada um dos acionista, as ações serão livremente transferíveis, sem a aplicação do disposto nos parágrafos precedentes deste artigo. **Capítulo III - Administração: Artigo 9º** - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por até 07 diretores, acionistas ou não acionistas, sendo até 04 do Grupo I e 03 do Grupo II, todos indicados pela acionista CYRELA. Os Diretores representarão a Companhia sempre em conjunto de 2, sendo necessariamente 02 Diretores do Grupo I em conjunto, ou 01 Diretor do Grupo I em conjunto com 01 Diretor do Grupo II, os quais serão nomeados, substituídos e destituídos a qualquer momento. Os diretores serão responsáveis pela condução dos negócios sociais, permanecendo no exercício de suas funções até a data em que seus substitutos assumam o cargo. **§ 1º** - A acionista nomeia as pessoas abaixo qualificadas para ocupar os cargos de diretores, ficando dispensados de prestar caução em garantia da gestão. **§ 2º** - Os diretores eleitos tomam posse mediante a assinatura do termo correspondente e a renúncia deverá ser comunicada à Companhia por documento escrito. **§ 3º** - Os diretores não terão direito a qualquer remuneração à título de pró-labore. **Artigo 10º** - Os diretores serão investidos de todos os poderes de gerência e representação da Companhia, inclusive perante todos e quaisquer órgãos governamentais, tais como a Secretaria da Receita Federal ("SRF"), a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Estatuto Social e as disposições legais aplicáveis. **§ 1º** - É vedado aos diretores contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas ao objeto social. **§ 2º** - É vedado aos diretores o uso da denominação social para conceder aval, endosso, fiança ou garantias de quaisquer espécies, alheios aos interesses da Companhia, exceto quando se referirem a qualquer outra sociedade na qual a acionista participe efetivamente como acionista ou quotista, sendo, porém, necessária a assinatura conjunta de diretores das sócias quotistas para a utilização da denominação social com esses fins, não sendo permitida a delegação desses poderes específicos a procuradores. **§ 3º** - A Companhia só estará obrigada em atos que atenderem ao seu objetivo social. **Artigo 11 -** A nomeação de procuradores para a prática de atos em nome da Companhia deverá especificar os poderes e o prazo de validade que não poderá ser superior a 2 anos, ressalvados aqueles conferidos ad judicia e ser sempre outorgadas por 2 diretores, sendo 1 do Grupo I e 1 do Grupo II. **§ Único** - Os atos de representação quotidiana da Companhia, perante repartições públicas ou órgãos da administração pública, que não acarretem obrigações para a Companhia, poderão ser assinados individualmente por um administrador, ou por um procurador também individualmente. **Capítulo IV - Assembleia, Deliberações Sociais e Alterações do Estatuto Social, Retirada e Exclusão de Acionistas: Artigo 12 -** A acionista é soberana para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do estatuto social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração do estatuto social ou a realização de Assembleia Geral, que conforme o caso deverá ser consubstanciado em alteração contratual. **Artigo 13 -** As Assembleias Gerais serão convocadas pelos diretores ou pela acionista nos casos previstos na legislação ou neste contrato, mediante comunicação escrita remetida por correio com aviso de recebimento, em intervalo não inferior a 5 dias aos acionistas, estabelecendo o local da realização da Assembleias Gerais, o qual deverá ser o da sede social, salvo se por razões justificadas, outro local seja escolhido, a data e horário da instalação em primeira e segunda convocação bem como um resumo da pauta de assuntos, instalando-se em primeira convocação com a presença de titulares de, no mínimo, ¾ do capital social e, em segunda convocação com qualquer número. Poderão, também, os acionistas serem convocados por editais publicados na forma da lei. **§ 1º** - Entre os presentes serão eleitos, caso necessário, presidente e secretário e tomar-se-á por escrito as deliberações em ata ou em documento de alteração contratual. **§ 2º** - Poderão ser dispensadas todas as formalidades de convocação acima previstas, na Assembleias Gerais em que todos os acionistas tenham comparecido. **§ 3º** - Nos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social proceder-se-á à realização de uma Assembleias Gerais, consoante artigo 1078, inciso I da Lei nº 10.406/2002, com o objetivo de: a) tomar as contas dos diretores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar diretores, quando for o caso; e c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. **Artigo 14 -** Ressalvados os casos expressamente previstos em Lei e neste Estatuto Social, a acionista poderá alterar o presente Estatuto Social a qualquer tempo, por deliberação da acionista ou acionistas representando, no mínimo, ¾ do capital social, bem como pelo mesmo quórum: (a) aprovar a exclusão de acionista por justa causa, sendo que neste último caso, não comporão o quórum a ser atingido, as ações do acionistas objeto do pedido de exclusão, não tendo este, portanto, o direito de votar e (b) aprovar as contas da administração, a nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento das suas contas. **§ 1º** - A cada ação corresponderá o direito a 1 voto. **§ 2º** - Estarão sujeitas à aprovação prévia pelo quórum especial de votação correspondente à totalidade das ações do capital social, as deliberações e a prática dos atos a seguir enumerados: 1 - Alteração do objeto social; 2 - Aquisição, locação de imóveis, inclusive contratos de arrendamento mercantil (leasing) e a alienação fiduciária em garantia e assinatura de contratos de compromisso para tais operações. 3 - Investimentos de qualquer espécie em outras sociedades, aquisição, alienação e/ou oneração de participação em outras sociedades. 4 - Celebração, alteração ou rescisão de contratos que envolvam quaisquer direitos, participações ou remunerações vinculadas aos resultados ou vendas da Companhia. 5 - Outorga de fianças, avais e quaisquer outras garantias, bem como penhor de bens do ativo imobilizado da Companhia, no caso de tais operações excederem o âmbito de desenvolvimento das atividades normais que constituem o objeto social. 6 - Assunção ou concessão de empréstimos, créditos bancários e aceite de obrigações cambiais, bem como a contratação de qualquer outra operação financeira. 7 - Aquisição e venda de bens integrantes do ativo imobilizado. 8 - A distribuição de forma desproporcional de lucros, resultados ou de remuneração sobre capital próprio. **Artigo 15 -** A acionista discordante de deliberação que tenha aprovado modificação do estatuto social, fusão da Companhia, incorporação de outra, ou dela por outra poderá solicitar sua retirada da Companhia, recebendo em pagamento de sua participação o valor patrimonial da mesma, conforme os critérios de apuração estabelecidos no parágrafo primeiro da cláusula sexta. **§ Único** - O pagamento do reembolso de capital previsto no caput desta cláusula, a critério da Companhia, poderá ser feito em até 4 parcelas, iguais e sucessivas, com periodicidade máxima de 3 meses entre cada uma. **Artigo 16 -** Poderá ser decidida observado o quórum de deliberação previsto no presente contrato, a exclusão de acionista ou acionistas da Companhia, sempre que os demais sócios acionistas entenderem haver risco para a continuidade da empresa. **§ 1º** - Os haveres do acionista excluído serão apurados e pagos de acordo com o critério previsto no parágrafo primeiro da cláusula sexta. **§ 2º** - O pagamento do reembolso de capital previsto no caput desta cláusula, deverá ser feito em uma única parcela no prazo máximo de 30 dias a contar da data que aprovou a exclusão. **Capítulo V - Exercício Social e Distribuição de Lucros: Artigo 17 -** O exercício social coincide com o ano civil de maneira que, a 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral do exercício com todos os adendos exigidos por lei e o de resultado econômico. Os lucros líquidos, após as deduções, reservas e provisões legais, bem como quaisquer outras que a Companhia julgar necessárias para a sua segurança, terão a destinação que lhes for determinada por deliberação de acionista, não sendo assegurada a distribuição obrigatória de um lucro mínimo aos acionistas. **§ 1º** - Nenhum dos acionistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação sobre sua aplicação. **§ 2º** - Os lucros serão distribuídos aos acionistas de acordo com a participação de cada um no capital social. **§ 3º** - Por deliberação dos acionistas poderá ser estabelecida a não distribuição total dos lucros ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de lucros suspensos, para futura distribuição ou capitalização. **§ 4º** - Também por deliberação, observado o quórum previsto neste Estatuto, os acionistas poderão realizar a distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social. **§ 5º** - A Companhia poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizadas, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos acionistas no capital social. **§ 6º** - No caso das antecipações a que se refere o parágrafo anterior serão feitas, ad referendum da deliberação formal de acionistas em Assembleia reunião, sendo consideradas aprovadas em definitivo pela Assembleia Geral ou após a decorrência do quarto mês do exercício social seguinte àquele do qual os lucros sejam derivados, ainda que não verificada sua aprovação formal por reunião de acionistas. **Capítulo VI - Liquidação e Dissolução: Artigo 18 -** A interdição, morte, insolvência, retirada, exclusão, impedimento, falência ou liquidação de qualquer acionista não importa na dissolução da Companhia, que continuará com os acionistas remanescentes e/ou os representantes legais do acionista interditado ou impedido. **Artigo 19 -** Ocorrida qualquer das situações previstas na cláusula dezoito, a admissão de novos acionistas herdeiros ou sucessores do sócio acionista, somente será realizada, caso tal admissão conte com a aprovação dos demais acionista da Companhia. Na hipótese de ser rejeitada esta admissão, as ações de propriedade do acionista interditado, falecido, dissolvido, liquidado ou falido, serão adquiridas pelos demais acionistas ou pela Companhia utilizando seus fundos próprios, à conta da reserva de lucros ou do próprio capital social, conforme o caso, observados nesta aquisição os mesmos critérios de apuração previstos no artigo quinze para aquisição de ações dos acionistas retirante. **Artigo 20 -** A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, ou por decisão de autoridade governamental, pela decretação de sua falência ou pela falta de pluralidade de acionistas, desde que não reconstituída no prazo de 180 dias, mediante a admissão de um novo acionista. **§ Único** - No caso de liquidação ou dissolução da Companhia e depois da liquidação dos passivos, os valores sociais remanescentes serão divididos entre os acionistas na proporção de suas ações. **Capítulo VII - Foro de Eleição: Artigo 21 -** Caso alguma disposição do presente estatuto venha ser julgada nula, inválida ou inaplicável, as demais permanecerão em inteiro vigor e validade, cabendo às partes procurar substituir o preceito do artigo írrita por outro que expresse de forma mais próxima seu desiderato e alcance. **Artigo 22 -** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro central da Comarca do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro. Advogado: **Ariádiny Albuquerque de Joani - OAB/SP: 435.018.**